



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO

Advocacia e Administração Judicial

www.mbpm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Autos nº 0029701-12.2023.8.16.0185

26ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba

Empório do Queijo Comércio de Alimentos

Mês de referência Contábil: Outubro/2025

Mês de apresentação: Março/2026



www.mbpm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

O presente relatório foi elaborado com base nos documentos contábeis apresentados pelas Recuperandas e documentos complementares solicitados administrativamente.

Sumário

- Histórico processual;
- Relatório mensal nos termos do art. 2^a da Recomendação 72/CNJ;
- Questionário sobre duração dos atos processuais;
- Relatório de andamentos processuais nos termos do art. 3^o da Recomendação 72/CNJ;
- Análise Econômico-Financeira.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 20/10/2023 a Empório do Queijo Comércio de Alimentos distribuiu o seu pedido de Recuperação Judicial (Mov. 1).

Em 23/10/2023 foi determinada a emenda à inicial (Mov. 4), o que foi cumprido em 24/10/2023 (Mov. 7).

Em 06/11/2023 a Requerente promoveu nova Emenda à Inicial (Mov. 10) e em 10/11/2023 foi deferido o processamento da Recuperação Judicial e nomeado o MBPM como Administrador Judicial (Mov. 13).

O MBPM tão logo intimado aceitou prontamente o encargo, conforme termo de compromisso juntado no Mov. 38 dos autos.

Em 24/11/2023 foi disponibilizado o edital do artigo 52, §1º, da Lei 11.101/2005 no Diário Eletrônico do TJPR (Mov. 60).

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 14/12/2023 o MBPM apresentou proposta de honorários (Mov. 72).

Em 10/01/2024 a Recuperanda apresentou seu plano de recuperação judicial (Mov. 76).

Em 25/01/2024 o MBPM promoveu a juntada aos autos do Relatório da Fase Administrativa de Verificação de Créditos, da Lista de Credores do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 e do relatório sobre o plano de recuperação judicial (Mov. 84).

Em 1º de fevereiro de 2024 houve a disponibilização do edital do artigo 7º, §2º e 53, parágrafo único da Lei 11.101/2005 (Mov. 97).

Nos Movs. 102, 113, 114, 116, 118, 123 objeções ao plano de recuperação judicial.

No Mov.105 petição da Fazenda Nacional informando que a Recuperanda não possui débitos inscritos em Dívida Ativa da União.

www.mbpm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

No Mov. 109 petição da Recuperanda concordando com a proposta de honorários apresentada pela Administração Judicial.

No Mov. 112 o MBPM apresentou o Relatório Inicial de Atividades da Recuperanda.

Em 26/02/2024 (Mov. 120) petição da Recuperanda requerendo estorno de valor debitado pela Cresol e demais providências.

Em 06/03/2024 (Mov. 126) manifestação do MBPM sobre o pedido de Mov. 120.

Em 20/03/2024 (Mov. 127) petição do MBPM informando não ter recebido documentação contábil para conclusão dos RMAs.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 12/04/2024 (Mov. 131) decisão com diversas providências, dentre elas a intimação da Recuperanda para apresentar laudo de avaliação de bens e ativos em cumprimento ao artigo 53, III, da Lei 11.101/2005; a intimação do MP para manifestação acerca da situação entre a Recuperanda e a Cresol; a intimação da Recuperanda e Administradora Judicial para apresentação de RMAs faltantes em dez dias; a intimação do AJ para indicação de datas para realização de AGC.

Em 30/04/2024 (Mov. 150) petição do MBPM sobre ofício de Mov. 94, sugerindo a realização de AGC virtual e indicando datas para realização do ato.

Em 03/05/2024 petição do MBPM requerendo a juntada de RMA relativo ao mês de Janeiro de 2024 (Mov. 153).

Em 03/05/2024 petição da Recuperanda requerendo a juntada de documentos contábeis (Mov. 154).

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 15/05/2024 petição da Recuperanda requerendo a prorrogação do *stay period* (Mov. 155).

Em 29/05/2024 juntada de documentação contábil pela Recuperanda (Mov. 156).

Em 29/05/2024 petição do Ministério Público do Estado do Paraná opinando pelo indeferimento do pedido de Mov. 63.

Em 12/06/2024 juntado RMA relativo ao mês de fevereiro de 2024.

Em 18/06/2024 foi proferida a decisão de mov. 163, a qual reconheceu a possibilidade de amortização parcial do crédito em atraso da credora CRESOL via compensação do valor do capital social integralizado pela Recuperanda. Determinou também que o mérito da extraconcursalidade do crédito de titularidade da CRESOL fosse apurado em incidente de impugnação de crédito atuado em apartado.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 24/06/2024 (mov. 164) a Recuperanda requereu liminarmente a suspensão do leilão designado para 24/06/2024 sob o argumento de que o crédito de titularidade da credora CRESOL, além da concursabilidade controversa, seria garantido por imóvel com qualidade de bem de família.

Na decisão de mov. 170, o D. Juízo deixou de conhecer o pedido da Recuperanda postulado em mov. 164, uma vez que as questões referentes a qualidade e natureza do crédito em comento seriam apuradas na impugnação de crédito de autos nº 0002258-52.2024.8.16.0185. O prazo da Recuperanda para interposição de recurso decorreu em 10/07/2024 (mov. 197).

Em 02/09/2024, houve a juntada dos RMAs referentes à competência de Abril e Maio de 2024.

Em 02/09/2024 houve a Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, cujo resultado foi a aprovação do plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda.

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Conforme documentado em mov 2010, o quórum de aprovação da classe trabalhista foi 100%; o da classe quirografária foi de 57,14% e o da classe de credores ME/EPP foi de 100% conforme documentado no laudo de votação acostado em Mov. 210.4. O plano todavia foi aprovado com as ressalvas apresentadas pela Cooperativa de crédito Sicredi e pelo Banco Santander, as quais estão pormenorizadamente detalhadas em Mov. 210.5.

Em 09/10/2024, no mov. 2013, a Recuperanda fez a juntada das certidões negativas de débitos tributários federais estaduais e municipais.

Em 11/11/2024, no mov. 216, foi proferido o despacho determinando dentre outras, a intimação do MBPM para que informasse nos autos quais as ressalvas apresentadas pelo Banco Santander. O pedido de prorrogação do stay period foi considerado prejudicado dada a aprovação do plano de recuperação judicial em assembleia geral de credores.

Em 04/12/2024, no mov. 2019, a Recuperanda apresentou os balanços referentes à Dezembro e Dezembro de 2024.

www.mbp.m.adv.br





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 12/12/2024, no mov. 229, foram apresentados os RMAs referentes às competências de Junho a Agosto de 2024.

Em 21/01/2025, no mov. 236, o MBPM cumpriu a determinação do despacho de mov. 2016 apresentando as ressalvas apresentadas pelo Banco Santander para e informando que aguarda a manifestação da Recuperanda e a posterior remessa para o MP para fins de apresentação de parecer sobre a aprovação do plano.

Em 06/02/2025, no mov. 243, foram expedidos os ofícios aos Tabelionatos de protesto de títulos de Curitiba para que determinando a suspensão de todos os protestos e/ou registros de inadimplência em nome da Recuperanda enquanto perdurar a Recuperação Judicial.

Em 13/02/2025, no mov. 245, a Recuperanda se manifestou acerca das ressalvas em relação ao PRJ apresentadas pelo credor Santander no mov. 216.

Em 13/02/2025, no mov. 246, a Recuperanda apresentou a documentação contábil referente a Novembro/2024 e Dezembro/2024.

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 20/02/2025, no mov. 248, o MBPM apresentou os RMAs referentes às competências de Setembro/2024 e Outubro/2024.

Em 20/02/2025, no mov. 249, a Recuperanda comunicou a existência de quatro execuções provocadas pela credora Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR SP, em que exigem em face Recuperanda créditos de concursabilidade controversa (Agravo de Instrumento nº 0008710-17.2025.8.16.0000). A Recuperada afirma que vem sofrendo contrições em razão das execuções, motivo pelo qual pugnou pelo reconhecimento da essencialidade dos bens de capital, de capital de giro e do faturamento da Recuperanda.

Em 25/02/2025, no mov. 251, a Recuperanda a documentação referente a Outubro/2025.

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 26/02/2025, no mov. 253, foi proferida a decisão declarando a essencialidade dos bens de capital, capital de giro e faturamento da Recuperanda, por ora, e determinando a apresentação de uma proposta de pagamento do crédito da credora Sicredi, ao menos até ulterior decisão do E. TJPR no agravo de instrumento nº 0008710-17.2025.8.16.0000.

Em 05/03/2025 foram expedidos os ofícios à 2ª, 13ª, 19ª, 23ª Vara Cível de Curitiba, nas quais tramitam as execuções promovidas pelo Sicredi em face da Recuperanda, solicitando a suspensão dos atos de constrição em face dos bens de capital, capital de giro e faturamento da Recuperanda. A comunicação das ações vinculadas foram realizadas nos movs. 262, 263, 264 e 266.

Em 17/03/2025, no mov. 279, o MBPM apresentou os RMAs referentes dezembro de 2024 e janeiro de 2025, e em mov 280, foi apresentado o RMA referente à novembro de 2024.

Em 17/03/2025, no mov. 284, o credor Sicredi Informou estar aguardado a apresentação de nova proposta de pagamento de seu crédito.

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 20/03/2025, no mov. 287, a Recuperanda apresentou a projeção do fluxo de caixa para fins de fixação do *stay period*, bem como, os fluxos de caixa estimados para os anos de 2025 a 2028.

Em 25/03/2025, no mov. 288, a Recuperanda apresentou a proposta de acordo ao credor Sicredi.

Em 27/03/2025, no mov. 291, o 6º Tabelionato de Protestos de títulos apresentou resposta ao ofício 061/2025, informando que os protestos em nome da Recuperanda estão com os efeitos suspensos.

Em 07/05/2025, no mov. 296, foi proferido o despacho determinando a intimação da credora Sicredi.

Em 29/05/2025, no mov. 301, a credora Sicredi apresentou sua sugestão em relação às condições de pagamento de seu crédito.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 18/06/2025, no mov. 302, a Recuperanda apresentou contraproposta aos termos apresentados pela credora Sicredi.

Em 14/07/2025, no mov. 304, a Recuperanda requereu que este D. Juízo determinasse o imediato desbloqueio e devolução dos valores penhorados nos autos do processo nº 0001399-06.2024.8.16.0001, em trâmite na 2ª Vara Cível de Curitiba/PR, totalizando R\$ 3.964,67.

Em 23/07/2025, no mov. 305, foi homologado o plano de recuperação judicial com as ressalvas constantes desta decisão, que deverão constar de termo aditivo ao plano e concedida a recuperação judicial à Empório.

Em 05/08/2025, no mov. 318, o Estado do Paraná manifestou ciência em relação à decisão de mov. 305.

Em 11/08/2025, no mov. 320, o Estado do Paraná manifestou ciência em relação à decisão de mov. 305.

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 12/08/2025, no mov. 323, a credora Sicredi apresentou resposta à manifestação da Recuperanda apresentada no mov. 302.

Em 12/08/2025, no mov. 324, a credora Copel opôs embargos de declaração alegando haver omissão quanto à ilegalidade da cláusula “Parte IV – “Da alienação das unidades produtivas subutilizadas e de unidades produtivas isoladas”, seguindo o procedimento previsto nos arts. 66 e 67 da Lei 11.101/2005, com a necessária intervenção do juízo.

Em 18/08/2025, no mov. 330, a União informou que a Recuperanda possui débitos inscritos em Dívida Ativa da União que totalizam R\$ 625.272,88 e requereu que fosse exigido da Recuperanda, em momento oportuno, a apresentação das CNDs.

Em 19/08/2025, no mov. 331, foram acostados os ofícios encaminhados pela 15ª Vara do Trabalho de Curitiba referente aos créditos trabalhistas de João Paulo Pingos Bueno.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 19/08/2025, no mov. 331 e 333, foram acostados os ofícios encaminhados pela 15ª Vara do Trabalho de Curitiba referente aos créditos trabalhistas de João Paulo Pingos Bueno.

Em 19/08/2025, no mov. 332, foi acostado o ofício do 2º TABELIONATO DE PROTESTO DETÍTULOS 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS referente aos títulos cuja sustação/suspensão foi determinada por este r. Juízo, os quais ainda se encontram pendentes na Serventia, com o fim de atualizar as informações relativas a sustação/suspensão.

Em 04/09/2025, no mov. 334, a Recuperanda requereu a intimação do MBPM para que informa lista de credores trabalhistas atualizada, com base nos créditos informados; nas habilitações de créditos “a posteriori”; acordos e sentenças trabalhistas etc, em como a intimação dos credores para que informem seus dados bancários.

Em 08/09/2025, no mov. 335, o Banco Bradesco S/A requereu a habilitação nestes autos.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 02/10/2025, no mov. 338, a Recuperanda apresentou as CNDs Federal, Estadual e Municipal.

Em 06/10/2025, no mov. 339, foi expedido o ofício à 2ª Vara Cível de Curitiba/PR comunicando que excepcionalmente foi declarada a essencialidade de bens de capital, capital de giro e faturamento da Recuperanda, de forma que os valores bloqueados após o deferimento do processamento da recuperação judicial deverão ser liberados seu favor.

Em 14/10/2025, no mov. 346, a credora Bruna Duarte apresentou seus dados bancários.

Em 14/10/2025, no mov. 347, o credor Pedro Gomes apresentou seus dados bancários.

Em 15/10/2025, no mov. 349, os credores CAROLINE APARECIDA DE LIMA, MARCELA SANTANA DE JESUS LACERDA, GABRIEL SANTANA LACERDA, WAGNER FRANCISCO GRITTEM requereram habilitação nos autos.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 15/10/2025, no mov. 350, os credores VERGINIA APARECIDA DE LIMA e outros apresentaram seus dados bancários.

Em 21/10/2025, no mov. 356, a Recuperanda apresentou contrarrazões aos embargos de declaração opostos pela Copel no mov. 324.

Em 21/10/2025, no mov. 357, a credora COPEL reiterou os termos dos embargos de declaração no mov. 324

Em 27/10/2025, no mov. 358, a credora KAWANE VITORIA DOS SANTOS TEIXEIRA apresentou seus dados bancários.

Em 03/11/2025, no mov. 363, o MBPM apresentou parecer favorável ao acolhimento dos embargos a fim de que seja integrada à decisão que concedeu a Recuperação Judicial a determinação de que a alienação de ativos deverá observar o previsto no art. 66 da Lei 11.101/2005.

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 03/11/2025, no mov. 364, a credora BUNGE ALIMENTOS S/A apresentou seus dados bancários.

Em 03/11/2025, no mov. 365, o credor IVAN WAZEN TAVARES apresentou seus dados bancários.

Em 03/11/2025, no mov. 367, o credor CLAUDECIR ZAMPOLO apresentou seus dados bancários.

Em 04/11/2025, no mov. 372, a Recuperanda noticiou o acolhimento dos embargos de declaração opostos no Agravo de Instrumento de autos nº 0067745-05.2025.8.16.0000 e que reconheceu a omissão material no exame da questão relativa à constitucionalidade do § 13 do artigo 6º da Lei de Recuperação Judicial e Falência, e determinou a suspensão do trâmite do recurso incidente para distribuição perante o Órgão Especial.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 22/01/2026, no mov. 373, o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. informou ciência do relatório mensal e requereu a intimação da recuperanda para se manifestar sobre a viabilidade da manutenção da recuperação judicial, citando os baixos valores das atividades apresentadas.

Em 07/11/2025, no mov. 373.2, a Administradora Judicial MBPM requereu a juntada do Relatório Mensal de Atividades (RMA) relativo ao mês de setembro de 2025.

Em 08/01/2026, no mov. 376, o Juízo proferiu decisão rejeitando os embargos de declaração opostos pela COPEL contra a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

Em 26/01/2026, no mov. 381, a Administradora Judicial MBPM manifestou ciência da decisão de mov. 376 e informou que atualizará os Relatórios Mensais de Atividades (RMAs) nos próximos dias.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB



MBPM

MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial

Histórico Processual

Outubro/2025

Em 26/01/2026, no mov. 382, a credora COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. manifestou ciência da decisão de mov. 376 e informou que se reserva o direito de interpor eventual recurso no prazo legal.

Em 03/03/2026, no mov. 384, o credor JEFERSON MELLO MENEGUEL requereu a habilitação de sua advogada nos autos e a comunicação dos atos processuais em seu nome.

Em 03/03/2026, no mov. 385, o credor JEFERSON MELLO MENEGUEL apresentou seus dados bancários para o recebimento de crédito trabalhista no valor de R\$ 18.000,00, conforme sentença proferida em incidente de habilitação em apenso.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB

Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Há litisconsórcio ativo? **Não**
- Este relatório é:
 - **Inicial**
 - Houve alteração da atividade empresarial? Não
 - Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? Não
 - Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Sim
 - Quadro de funcionários
 - Número de Funcionários/colaboradores total: 13
 - Número de funcionários CLT: 5
 - Número de pessoas jurídicas: 8

www.mbmpm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB

Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Análise dos dados contábeis e informações financeiras, informações obtidas para o relatório inicial:
- Ativo: **R\$ 531.169,80** (Ativo total, saldo em Julho/2024)
- Passivo: **R\$5.874.024,46** (Passivo contábil: R\$ 531.169,80, saldo em Julho/2024)
- Extraconcursal: **não identificado até o presente momento**
- Fiscal: **R\$ 572.148,63** (saldo em Julho/2024)
- Inscrito na dívida ativa: **não identificado até o presente momento**
- Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: **não identificado até o momento**
- Alienação fiduciária: **não identificado até o momento**
- Arrendamento mercantil: **não identificado até o momento**
- Adiantamento de contrato de câmbio: **não identificado até o momento**
- Obrigação de fazer: **não identificado até o momento**
- Obrigação de entregar: **não identificado até o momento**
- Obrigação de dar: **não identificado até o momento**
 - Obrigações líquidas: **não identificado até o momento**

www.mbmpm.adv.br



Relatório do Administrador Judicial - CNJ

- Pós Ajuizamento da RJ: ainda não levantado
 - i. Tributário:
 - ii. Trabalhista:
 - iii. Outros:
- Demonstração de resultados (evolução)
- Observações de análise de faturamento, índices de liquidez, receita x custo, receita x resultado: **serão apresentados mais adiante no presente relatório**
- Diligência nos estabelecimentos da Recuperanda: **foram apresentados no laudo de ev. 43 e indicam a plena atividade da Recuperanda.**
- Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais: **não aplicável no momento.**
 - Observações:

www.mbpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

1. A devedora é:

- empresa de pequeno porte EPP
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: sim não

2.1. Em caso positivo:

2.2. O Plano de recuperação foi unitário individualizado não se aplica

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

3.1. tributário sim não

3.2. demais créditos excluídos da RJ: sim não

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

4. Houve realização de constatação prévia: () sim (X) não

4.1. Em caso positivo, a constatação foi concluída em

5. O processamento foi deferido (X) sim () não

5.1. Em caso positivo, em quanto tempo? 21 dias desde a distribuição da inicial

5.2. Em caso positivo, houve emenda da inicial? (X) sim () não

5.3. Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

() indeferimento para todos os litisconsortes;

() indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes

5.4. Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: Não se aplica.

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; **97 dias**

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada administrador judicial; **76 dias**

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; **318 dias**

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; **318 dias.**

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; **318 dias**

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; **642 dias.**

www.mbp.m.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência: não se aplica

6.7.1. em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; não se aplica

6.7.2. em caso de recuperação judicial concedida; não se aplica

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; não se aplica

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; não se aplica

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); não se aplica

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cram down): () sim (x) não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:

sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: antes depois antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: sim não 10.3.

Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: sim não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: antes depois antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial:

sim não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real sim não

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

___ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial

___ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ___ (indicar número) dias

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

www.mbmpm.adv.br



CNJ - Questionários sobre a duração dos atos processuais

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: **(X)** sim () não decisão de mov. 131
- 15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: **48 parcelas de R\$ 3.415,95**
15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada: **4% do valor da dívida - R\$ 163.965,72**

www.mbp.madv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB

CNJ - Quadro de Andamentos Processuais

Data Ocorrência	Evento	Mov.	Lei 11.101/2005
20/10/2023	Distribuição do pedido de RJ	1	-
10/11/2023	Deferimento do processamento RJ	13	art. 52
16/11/2023	Termo de compromisso da AJ	38	art. 33
24/11/2023	Disponibilização do Edital de Deferimento do Processamento da RJ	60	art. 52, §1º
24/11/2023	Disponibilização do Edital de Convocação de Credores	60	art. 52, §1º
12/12/2023	Prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas		art. 7º, §1º
10/01/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	76	art. 53
25/01/2024	Apresentação da relação de credores do AJ	84	art. 7º, §2º
01/02/2024	Disponibilização de Edital: Lista de Credores do AJ	97	art. 7º, §2º
01/02/2024	Disponibilização de Edital: Aviso do Plano	97	art. 53
14/02/2024	Prazo fatal para apresentação das impugnações judiciais	-	art. 8º
05/03/2024	Prazo fatal para apresentação de objeções ao PRJ	-	art. 55
-	Prazo para realização de AGC	-	art. 56, §1º
28/06/2024	Publicação do Edital: Convocação AGC	187	art. 36
03/09/2024	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	210	art. 37
10/09/2024	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	-	art. 37
08/05/2024	Encerramento do período de suspensão	-	art. 6º, §4º
	Outros		

www.mbpmm.adv.br



Considerações Iniciais

- A Recuperanda encaminhou o balancete em relação à competência de Julho/2024 e Outubro/2025 seguindo uma nova forma de classificação de contas contábeis e considerando os saldos acumulados, razão pela qual somente foi possível avaliar as variações mensais a partir deste mês.
- Por conta de tais ajustes, podem haver divergências entre a presente análise e as anteriormente apresentadas.
- Foram totalizados os resultados em período mensal, considerando a movimentação e comparação entre os saldos apresentados ao final de cada exercício.

www.mbp.madv.br



Balanço Patrimonial - Outubro/2025

	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
ATIVO	R\$ 456.052	R\$ 521.876	R\$ 498.578	R\$ 476.665	R\$ 523.134	R\$ 518.297	R\$ 516.340
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 164.393	R\$ 230.217	R\$ 206.920	R\$ 185.007	R\$ 231.475	R\$ 226.639	R\$ 224.681
DISPONÍVEL	R\$ 3.979	R\$ 1.446	R\$ 2.511	R\$ 1.471	R\$ 8.706	R\$ 3.973	R\$ 6.438
CLIENTES	R\$ 119.979	R\$ 188.336	R\$ 163.973	R\$ 143.100	R\$ 182.334	R\$ 182.231	R\$ 177.808
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 30.203	R\$ 30.203	R\$ 30.203	R\$ 30.203	R\$ 30.203	R\$ 30.203	R\$ 30.203
ESTOQUES	R\$ 10.232	R\$ 10.232	R\$ 10.232	R\$ 10.232	R\$ 10.232	R\$ 10.232	R\$ 10.232
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658
IMOBILIZADO	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658	R\$ 291.658
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 315.911	R\$ 315.911	R\$ 315.911	R\$ 315.911	R\$ 315.911	R\$ 315.911	R\$ 315.911
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428	R\$ 131.428
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000	R\$ 11.000
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680	-R\$ 166.680
PASSIVO	R\$ 369.455	R\$ 370.645	R\$ 362.744	R\$ 360.411	R\$ 358.362	R\$ 347.115	R\$ 516.340
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 3.230.238	R\$ 3.231.428	R\$ 3.223.526	R\$ 3.221.194	R\$ 3.219.145	R\$ 3.207.897	R\$ 3.218.705
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.718.012	R\$ 2.710.697	R\$ 2.703.340	R\$ 2.696.501	R\$ 2.707.496	R\$ 2.699.920	R\$ 2.692.298
FORNECEDORES	R\$ 400.367	R\$ 400.367	R\$ 400.367	R\$ 400.367	R\$ 400.367	R\$ 400.367	R\$ 400.367
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 111.859	R\$ 113.427	R\$ 112.883	R\$ 112.927	R\$ 111.283	R\$ 111.654	R\$ 113.006
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ -	R\$ 6.936	R\$ 6.936	R\$ 11.399	R\$ -	-R\$ 4.043	R\$ 13.034
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402	R\$ 2.552.402
PATRIMONIO LÍQUIDO	-R\$ 5.413.184	-R\$ 5.413.184	-R\$ 5.413.184	-R\$ 5.413.184	-R\$ 5.413.184	-R\$ 5.413.184	-R\$ 5.254.767
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000	R\$ 100.000
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155	R\$ 3.155
RESULTADOS ACUMULADOS	-R\$ 5.516.339	-R\$ 5.516.339	-R\$ 5.516.339	-R\$ 5.516.339	-R\$ 5.516.339	-R\$ 5.516.339	-R\$ 5.357.922

www.mbp.madv.br



Balanço Patrimonial - Outubro/2025

- Em relação às movimentações do Ativo, no Ativo Circulante, destaca-se o aumento de 62% do saldo de “Disponibilidades”, que passou de R\$ 3.973 para R\$ 6.438 Outubro/2025.
- O saldo de “Estoques” foi mantido e o de “ Clientes” apresentou queda de 2%.
- Não houve movimentação no Ativo Não Circulante.
- Em relação ao Passivo, o saldo de “Empréstimos e Financiamentos” foi mantido.
- Foi reconhecido a titulo de obrigações trabalhistas e previdenciárias o montante de R\$ 13 mil.
- As obrigações tributárias aumentaram em 1%.
- As demais contas não apresentaram variação.
- O Patrimônio Líquido permanece negativo e os prejuízos acumulados foram reduzidos em 3%.

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB

Análise Econômica e Financeira- Outubro/2025

ÍNDICES	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
CCL (AC-PC)	-R\$ 3.065.845	-R\$ 3.001.210	-R\$ 3.016.607	-R\$ 3.036.187	-R\$ 2.987.670	-R\$ 2.981.259	-R\$ 2.994.024
ATIVOS OPERACIONAIS	R\$ 130.211	R\$ 198.568	R\$ 174.205	R\$ 153.333	R\$ 192.566	R\$ 192.463	R\$ 188.041
PASSIVOS OPERACIONAIS	R\$ 512.226	R\$ 520.730	R\$ 520.186	R\$ 524.693	R\$ 511.650	R\$ 507.977	R\$ 526.407
NCG (ACC-PCC)	-R\$ 382.015	-R\$ 322.162	-R\$ 345.981	-R\$ 371.360	-R\$ 319.084	-R\$ 315.515	-R\$ 338.367
SALDO DE TESOURARIA (CCL-NCG)	-R\$ 3.447.860	-R\$ 3.323.373	-R\$ 3.362.588	-R\$ 3.407.547	-R\$ 3.306.753	-R\$ 3.296.773	-R\$ 3.332.390
LIQUIDEZ (AC+ARLP)/(PC+PNCR)	0,05	0,07	0,06	0,06	0,07	0,07	0,07
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	0,05	0,07	0,06	0,06	0,07	0,07	0,07
LIQUIDEZ SECA (AC-ESTOQUES)/PC	0,05	0,07	0,06	0,05	0,07	0,07	0,07
PMRV (Clientes*P/Receita)	22	32	28	27	38	27	29
PMRE (Estoques*P/CMV)	4	4	4	5	4	3	3
PMPC (Fornes*P/CMV)	154	147	138	179	161	131	132
CICLO OPERACIONAL (PMRV+PMRE)	26	36	31	32	42	30	32
CICLO FINANCEIRO (PMPC-CICL.OP)	128	111	107	147	119	100	100
RENTABILIDADE S/PL	-0,03%	-0,16%	0,05%	-0,26%	0,31%	-0,27%	0,14%
RENTABILIDADE S/ATIVOS	-1,60%	2,76%	0,77%	-0,28%	4,25%	4,46%	-0,59%

www.mbp.m.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB

Análise Econômica e Financeira- Outubro/2025

- O Capital Circulante Líquido (CCL) permaneceu negativo em -R\$ 2,99 milhões, praticamente estável em relação a setembro (-R\$ 2,98 milhões). Isso indica que a empresa continua financiando suas operações majoritariamente com recursos de curto prazo, mantendo uma estrutura de liquidez bastante pressionada.
- Esse cenário também se reflete nos indicadores de liquidez, evidenciando incapacidade de cobertura do passivo circulante com ativos de curto prazo.
- No âmbito operacional, observa-se que os ativos operacionais (R\$ 188 mil) permanecem significativamente inferiores aos passivos operacionais (R\$ 526 mil), resultando em NCG negativa de R\$ 338 mil. Embora isso indique que parte da operação é financiada pelos próprios fornecedores, o benefício operacional não é suficiente para compensar o desequilíbrio estrutural do capital de giro, refletido no saldo de tesouraria negativo de R\$ 3,33 milhões.
- Em termos de ciclo, o prazo médio de recebimento (29 dias) e o prazo médio de estocagem (3 dias) mantêm o ciclo operacional relativamente curto (32 dias). Entretanto, o prazo médio de pagamento a fornecedores permanece elevado (132 dias), o que gera um ciclo financeiro positivo de 100 dias. Isso demonstra forte dependência de crédito de fornecedores como mecanismo de financiamento da operação.
- Quanto à rentabilidade, outubro registra resultado positivo sobre o patrimônio líquido (0,14%), indicando uma recuperação frente ao resultado negativo de setembro. Contudo, a rentabilidade sobre ativos permanece negativa (-0,59%), sugerindo que o resultado operacional ainda não é suficiente para gerar retorno consistente sobre a estrutura de ativos.

www.mbpmm.adv.br



DRE

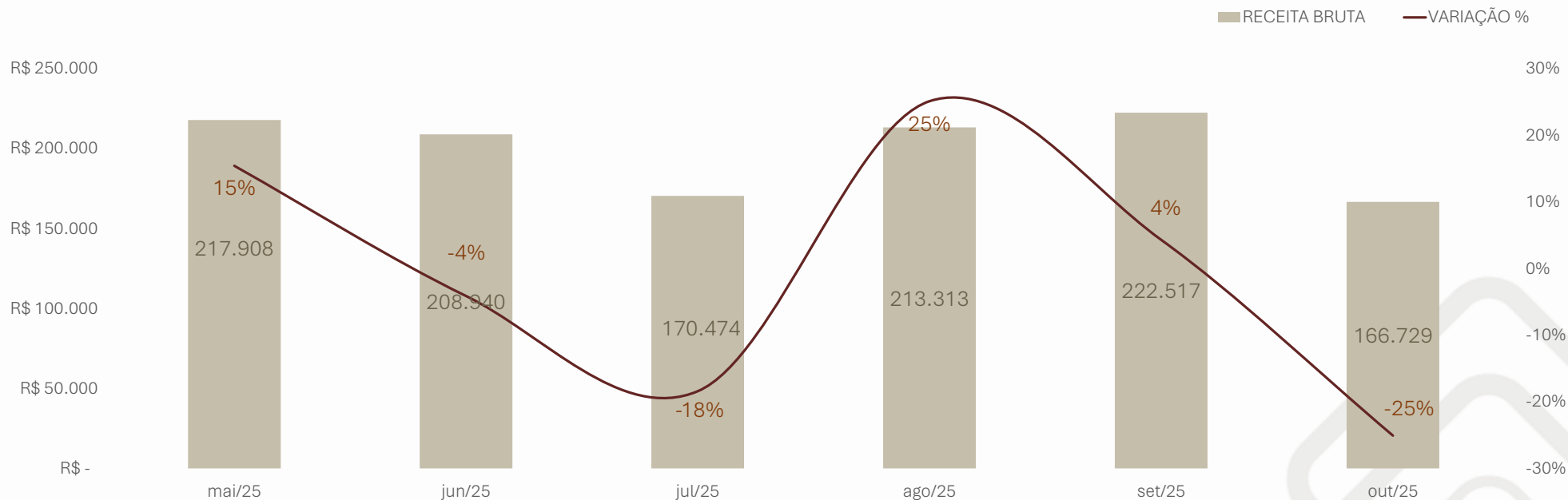
DRE	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
RECEITA BRUTA	R\$ 217.908	R\$ 208.940	R\$ 170.474	R\$ 213.313	R\$ 222.517	R\$ 166.729
DEDUÇÕES	-R\$ 2.601	-R\$ 2.057	-R\$ 1.314	-R\$ 1.684	-R\$ 2.190	-R\$ 2.922
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 215.306	R\$ 206.883	R\$ 169.161	R\$ 211.629	R\$ 220.327	R\$ 163.807
CMV	-R\$ 92.414	-R\$ 97.530	-R\$ 79.539	-R\$ 88.921	-R\$ 94.682	-R\$ 83.812
DESPESAS VARIÁVEIS	-R\$ 92.414	-R\$ 97.530	-R\$ 79.539	-R\$ 88.921	-R\$ 94.682	-R\$ 83.812
LUCRO BRUTO	R\$ 122.892	R\$ 109.352	R\$ 89.621	R\$ 122.708	R\$ 125.645	R\$ 79.995
DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 96.314	-R\$ 95.316	-R\$ 80.721	-R\$ 90.065	-R\$ 92.122	-R\$ 79.229
SERVIÇOS ESSENCIAIS	-R\$ 8.181	-R\$ 8.119	-R\$ 9.211	-R\$ 8.805	-R\$ 8.733	-R\$ 9.848
ADMINISTRATIVAS	-R\$ 24.614	-R\$ 16.903	-R\$ 11.989	-R\$ 13.404	-R\$ 12.768	-R\$ 11.711
FOLHA	-R\$ 62.426	-R\$ 65.997	-R\$ 59.207	-R\$ 66.945	-R\$ 67.082	-R\$ 44.095
OUTRAS	-R\$ 1.093	-R\$ 4.296	-R\$ 314	-R\$ 911	-R\$ 3.539	-R\$ 13.575
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 26.578	R\$ 14.036	R\$ 8.900	R\$ 32.643	R\$ 33.524	R\$ 766
RESULTADO FINANCEIRO	-R\$ 3.301	-R\$ 3.301	-R\$ 3.301	-R\$ 3.301	-R\$ 3.301	-R\$ 388
RECEITA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESA FINANCEIRA	-R\$ 3.301	-R\$ 3.301	-R\$ 3.301	-R\$ 3.301	-R\$ 3.301	-R\$ 388
RESULTADO EXTRA OPERACIONAL	-R\$ 5.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416
RECEITA EXTRA OPERACIONAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-R\$ 3.351	-R\$ 3.314	-R\$ 10.255	-R\$ 10.428	-R\$ 11.337	-R\$ 3.416
RESULTADO ANTES DOS TRIB	R\$ 17.861	R\$ 7.319	R\$ 2.183	R\$ 25.927	R\$ 26.807	-R\$ 3.038
IMPOSTOS	-R\$ 3.466	-R\$ 3.503	-R\$ 3.539	-R\$ 3.712	-R\$ 3.704	R\$ -
RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ 14.395	R\$ 3.816	-R\$ 1.355	R\$ 22.215	R\$ 23.103	-R\$ 3.038

www.mbp.madv.br



Receita Bruta

- A Receita Bruta apresentou uma queda de 25%.
- O faturamento no mês em análise foi abaixo da média dos últimos 6 meses.



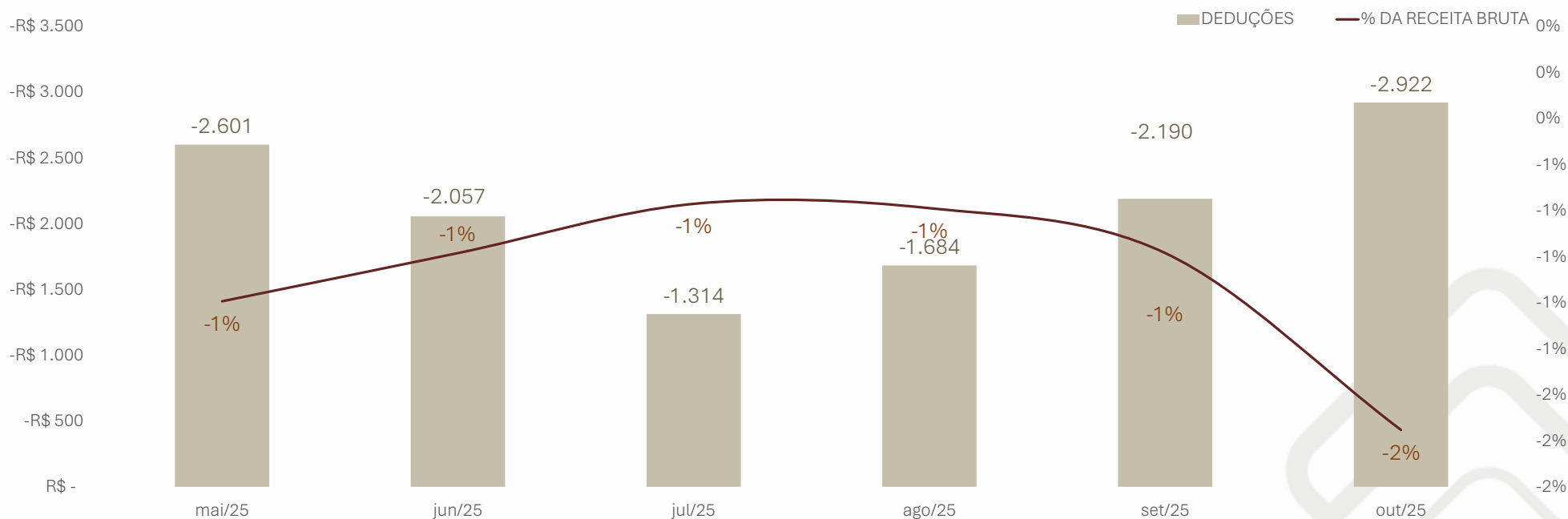
DRE	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
RECEITA BRUTA	R\$ 217.908	R\$ 208.940	R\$ 170.474	R\$ 213.313	R\$ 222.517	R\$ 166.729
VARIAÇÃO %	15%	-4%	-18%	25%	4%	-25%
MÉDIA MENSAL	R\$ 187.801	R\$ 185.326	R\$ 188.824	R\$ 192.568	R\$ 189.984	R\$ 186.350

www.mbpm.adv.br



Deduções da Receita Bruta

- Em Outubro/2025, as deduções da receita bruta apresentaram um aumento de 33%.
- Esse dispêndio se mostrou acima do historicamente apresentado.



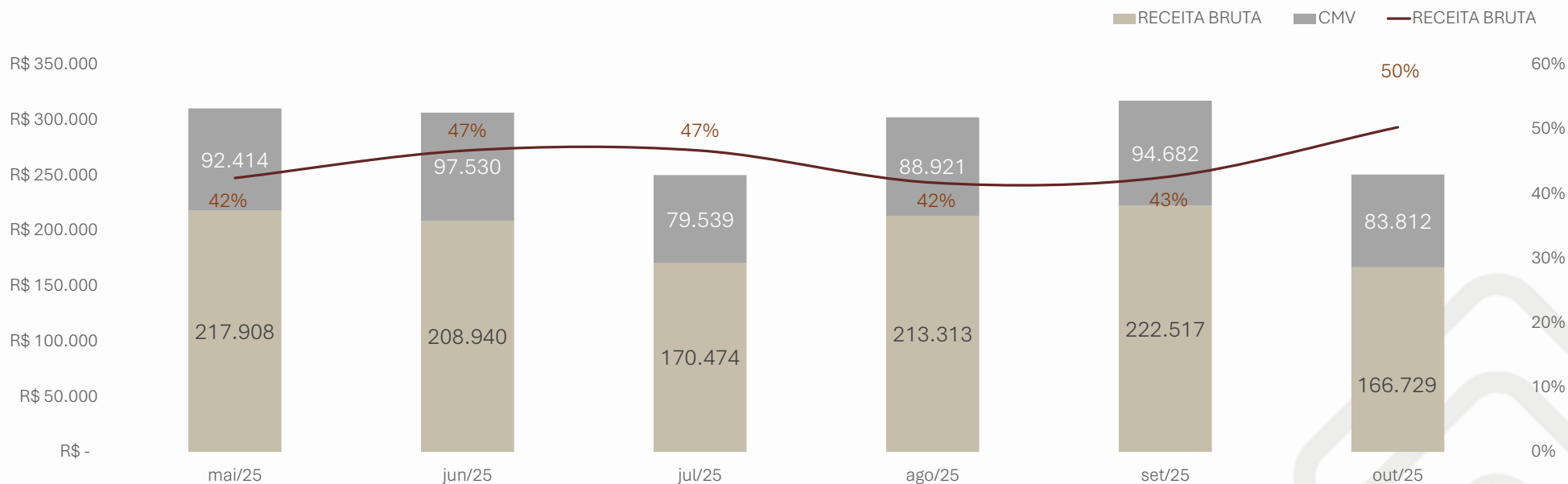
DRE	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
DEDUÇÕES	-R\$ 2.601	-R\$ 2.057	-R\$ 1.314	-R\$ 1.684	-R\$ 2.190	-R\$ 2.922
% DA RECEITA BRUTA	-1%	-1%	-1%	-1%	-1%	-2%
VARIAÇÃO	15%	-21%	-36%	28%	30%	33%

www.mbp.madv.br



Custo da Mercadoria Vendida

- Em Outubro/2025, o CVM apresentou uma queda de 11%.
- O CMV do período analisado foi abaixo da média dos últimos 6 meses.



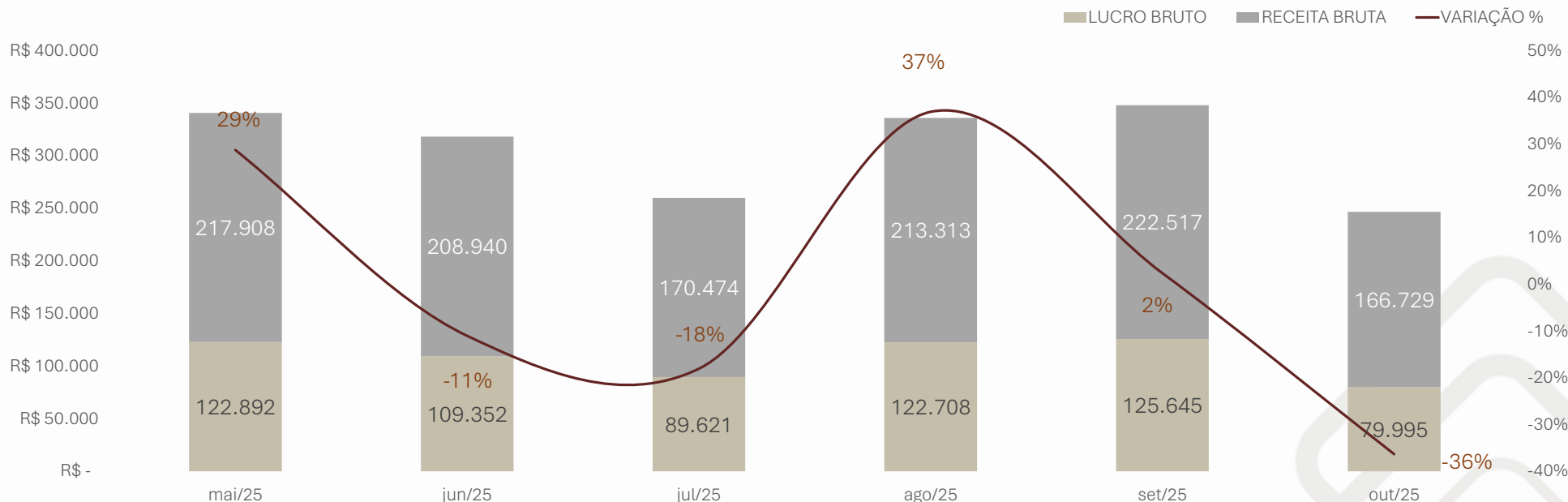
DRE	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
CMV	R\$ 92.414	R\$ 97.530	R\$ 79.539	R\$ 88.921	R\$ 94.682	R\$ 83.812
RECEITA BRUTA	42%	47%	47%	42%	43%	50%
VARIAÇÃO %	1%	6%	-18%	12%	6%	-11%
MÉDIA MENSAL	R\$ 83.412	R\$ 85.765	R\$ 84.876	R\$ 85.382	R\$ 86.415	R\$ 86.155

www.mbpm.adv.br



Lucro Bruto

- Em Outubro/2025 houve queda de 36% do Lucro Bruto da Recuperanda.
- O Lucro Bruto deste mês foi inferior à média mensal historicamente apresentada em 2024.



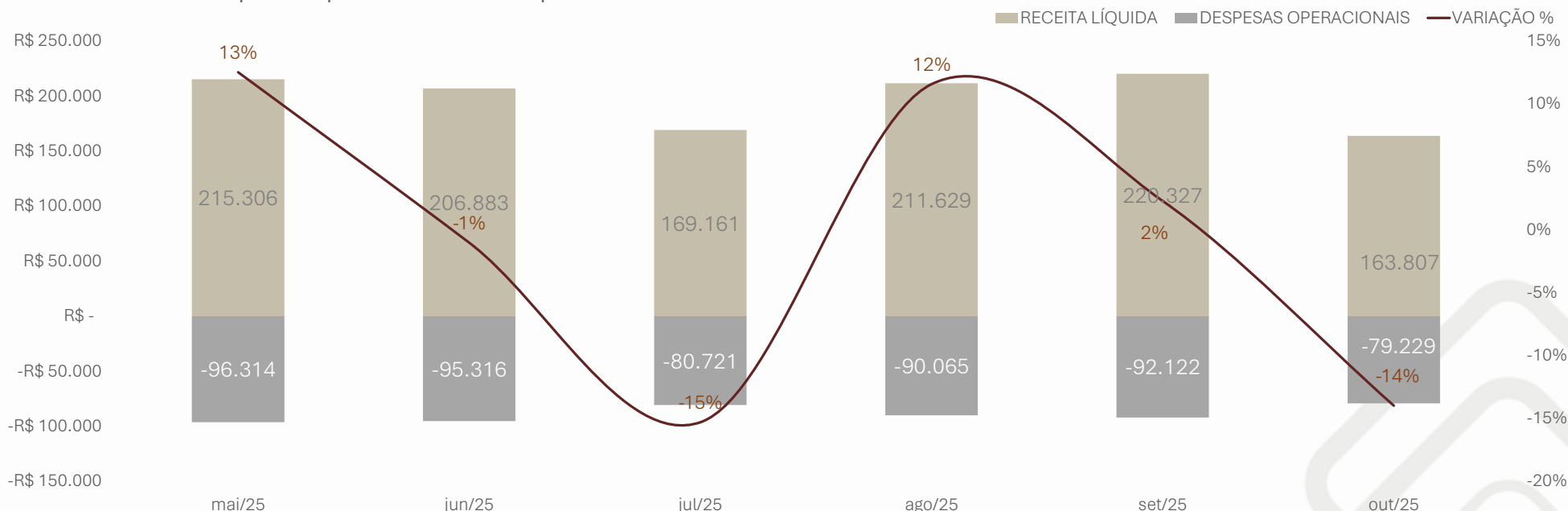
DRE	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
LUCRO BRUTO	R\$ 122.892	R\$ 109.352	R\$ 89.621	R\$ 122.708	R\$ 125.645	R\$ 79.995
MÉDIA MENSAL	R\$ 93.151	R\$ 94.624	R\$ 94.239	R\$ 96.137	R\$ 97.873	R\$ 96.932
RECEITA BRUTA	R\$ 217.908	R\$ 208.940	R\$ 170.474	R\$ 213.313	R\$ 222.517	R\$ 166.729
VARIAÇÃO %	29%	-11%	-18%	37%	2%	-36%

www.mbp.m.gov.br



Despesas Operacionais

- Em Outubro/2025, as Despesas Operacionais apresentaram um aumento de queda de 14%.
- As outras despesas praticamente triplicaram.



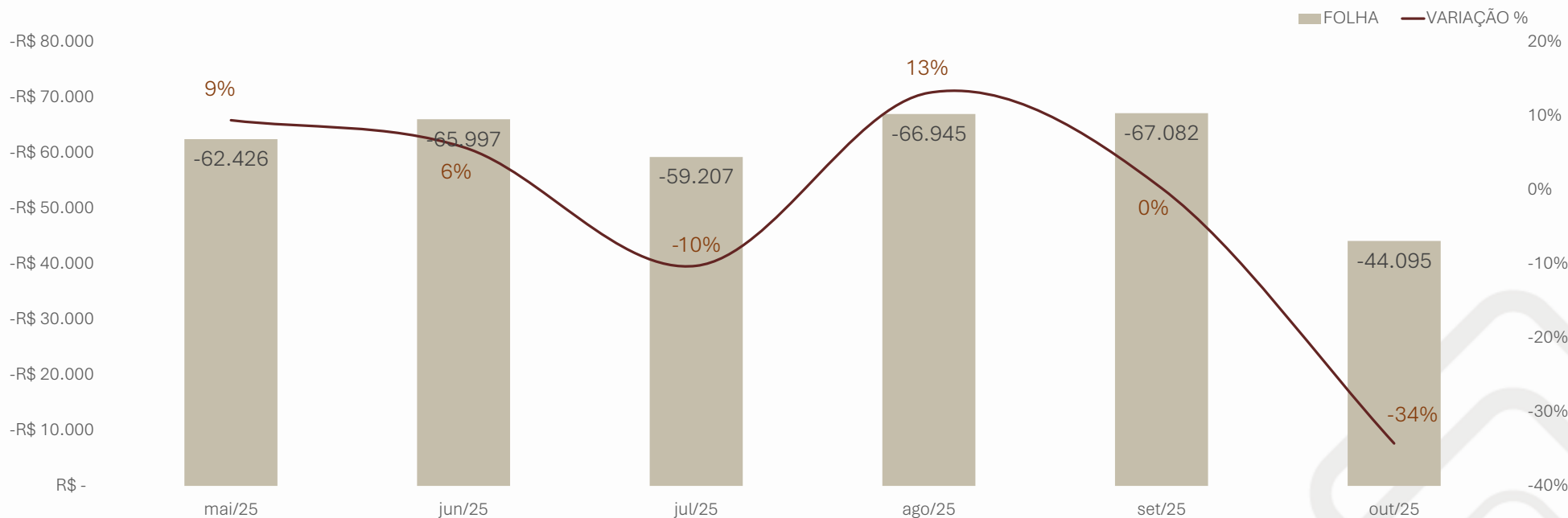
DRE	mai/25	jun/25	ago/25	set/25	out/25
DESPEAS OPERACIONAIS	-R\$ 96.314	-R\$ 95.316	-R\$ 80.721	-R\$ 90.065	-R\$ 92.122
% DA RECEITA LÍQUIDA	45%	46%	43%	42%	48%
VARIAÇÃO %	13%	-1%	12%	2%	-14%
MÉDIA MENSAL	-R\$ 73.433	-R\$ 74.649	-R\$ 74.969	-R\$ 75.723	-R\$ 76.504

www.mbp.m.gov.br



Despesas Operacionais - Folha de Salários

- Em Outubro/2025, a despesa com Folha de Salários apresentou uma redução de 34% em relação ao mês anterior.



DRE	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
FOLHA	-R\$ 62.426	-R\$ 65.997	-R\$ 59.207	-R\$ 66.945	-R\$ 67.082	-R\$ 44.095
% DA RECEITA BRUTA	-29%	-32%	-35%	-31%	-30%	-26%
VARIAÇÃO	9%	6%	-10%	13%	0%	-34%

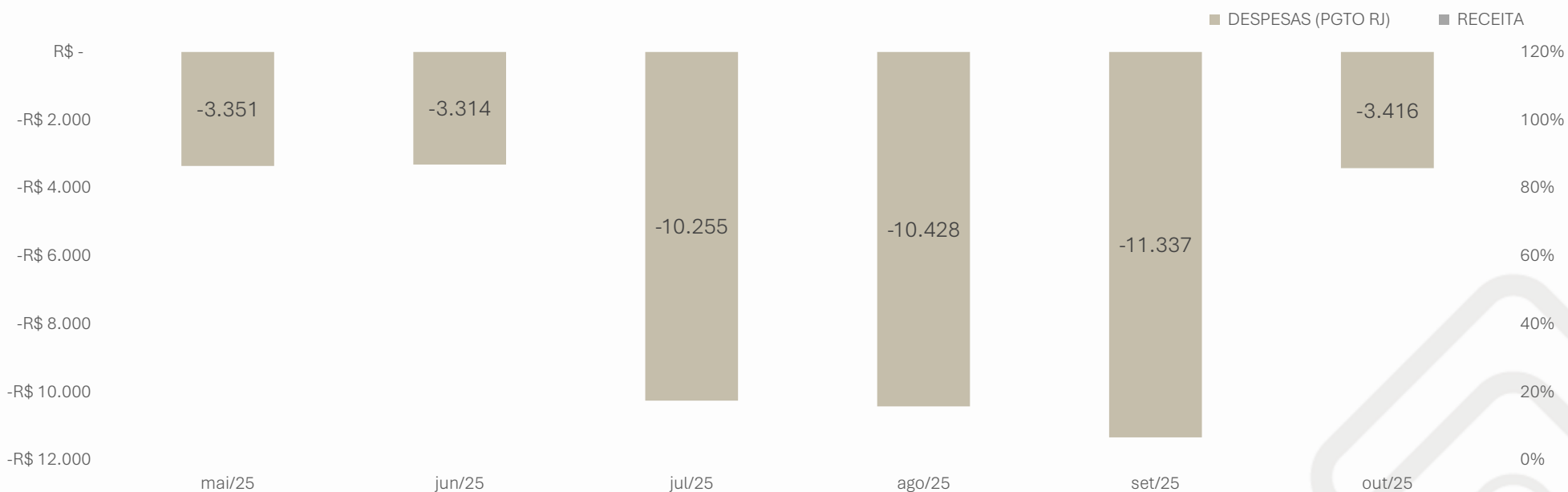
www.mbpm.adv.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYZU YUDUK CQX6N NG4EB

Resultado Extra Operacional

- A partir de Agosto/2024, a Recuperanda passou a incorporar os pagamentos da recuperação judicial em seu o fluxo de caixa.



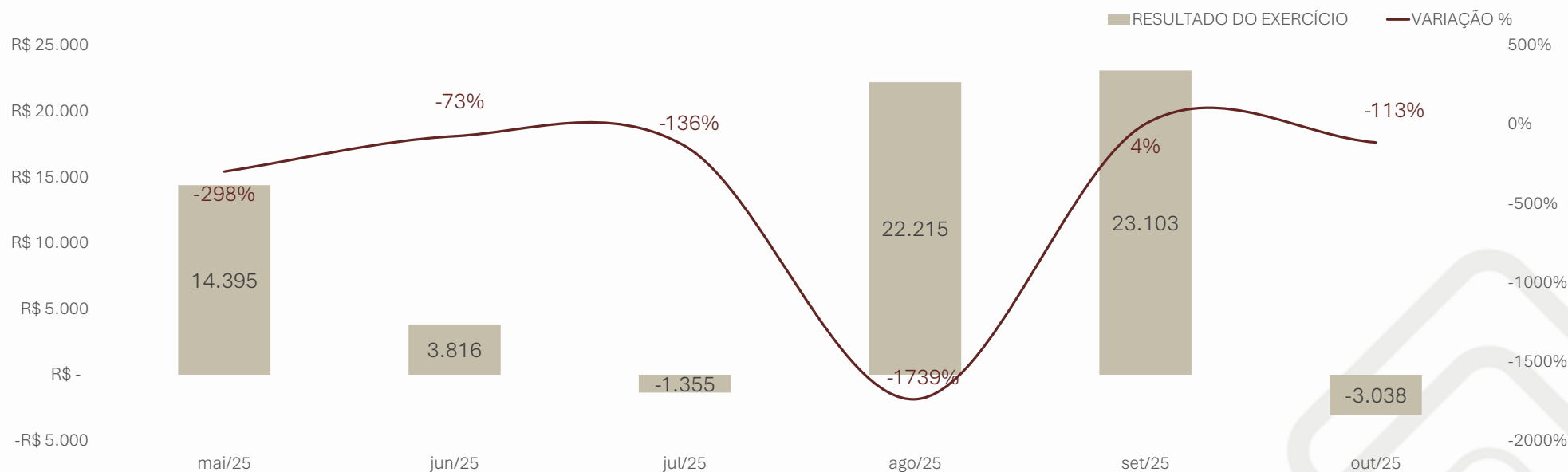
DRE	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
RESULTADO EXTRA OPERACIONAL	-R\$ 3.301	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416	-R\$ 3.416
RECEITA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS (PGTO RJ)	-R\$ 3.351	-R\$ 3.314	-R\$ 10.255	-R\$ 10.428	-R\$ 11.337	-R\$ 3.416
VARIAÇÃO	0%	3%	0%	0%	0%	0%

www.mbp.m.adv.br



Resultado do Exercício

- Em Outubro/2025 houve um prejuízo de R\$ 3.038.
- A volatilidade dos resultados apresentados pela Recuperanda em 2024 ainda se mantém em 2025.



DRE	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 14.395	R\$ 3.816	-R\$ 1.355	R\$ 22.215	R\$ 23.103	-R\$ 3.038
VARIAÇÃO	-298%	-73%	-136%	-1739%	4%	-113%
MÉDIA MENSAL	R\$ 8.179	R\$ 7.937	R\$ 7.448	R\$ 8.186	R\$ 8.896	R\$ 8.354

www.mbp.madv.br



Considerações Finais

- À disposição do Juízo e demais interessados, o presente relatório foi elaborado conforme documentos juntados aos autos pelas Recuperandas e contato direto com o gestor da empresa em 27/02/2024.
- Em Outubro/2025, a operação manteve a dinâmica observada nos meses anteriores, caracterizada por capital de giro estruturalmente negativo e níveis muito reduzidos de liquidez, evidenciando que os ativos de curto prazo permanecem insuficientes para a cobertura das obrigações correntes. Apesar desse quadro, a operação apresentou relativa estabilidade operacional, com ciclo operacional moderado e manutenção do financiamento da atividade por meio do alongamento do prazo de pagamento a fornecedores, o que sustenta um ciclo financeiro positivo. No período, observa-se ainda leve recuperação na rentabilidade sobre o patrimônio líquido, indicando melhora pontual do resultado, embora insuficiente para alterar de forma relevante a condição de pressão financeira da companhia.

www.mbp.madv.br





MBPM
MALUCELLI BARBOSA
PORTUGAL MACEDO
Advocacia e Administração Judicial



GIOVANNA MACEDO
giovanna@mbpm.adv.br
OAB/PR 77.053



JÉSSICA BARBOSA
jessica@mbpm.adv.br
OAB/PR 76.433

www.mbpm.adv.br

